



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO CARLOS - FORO DE SÃO CARLOS
1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES
 Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP: 13560-760 - São Carlos - SP
 Telefone: (16) 2106-8929 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0005709-98.2022.8.26.0566**
 Classe - Assunto: **Cumprimento Provisório de Decisão - Tutela de Urgência**
 Exequente: **Maria da Paz Vitoriano da Silva**
 Executado: **Marcos Pacheco da Silva**

Juiz de Direito: **Paulo César Scanavez**

Fls. 571/576: defiro a alienação através de **leilão judicial** eletrônico do veículo penhorado, orientando-se pelo valor da avaliação, **leilão** esse a ser realizado em dois pregões, prazo mínimo de 3 dias e o segundo em 20 dias. Para os fins do art. 883 do CPC, a gestora para a alienação **judicial** será a indicada pela exequente: FRANKLIN LEILÕES, credenciada junto a Corregedoria Geral de Justiça, conforme relação constante no site do TJSP, representada pela Leiloeira Oficial RENATA FRANKLIN SIMÕES, matriculada na JUCESP sob nº 1.040, e com cadastramento devidamente implementado junto ao PORTAL DOS AUXILIADORES DA JUSTIÇA, através do sítio eletrônico (www.franklinleiloes.com.br), e escritório na Rua Paracatu, nº 309, sala 118 - Parque Imperial – São Paulo, telefone (11) 3562-6726, e-mails: juridico@franklinleiloes.com.br e contato@franklinleiloes.com.br

A leiloeira acima nomeada presidirá o **leilão** em portal virtual para os fins infra-indicados. Os interessados deverão se



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO CARLOS - FORO DE SÃO CARLOS
1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES
 Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP: 13560-760 - São Carlos - SP
 Telefone: (16) 2106-8929 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

cadastrar previamente no portal para que participem do **leilão** eletrônico fornecendo as informações solicitadas. Ficam autorizados os funcionários da leiloeira, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar os bens a serem leiloados, cabendo aos moradores ou depositários dos bens facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas e horários para essas visitas. Ficam os funcionários da leiloeira, previamente identificados, a obter diretamente material fotográfico para inseri-los no Portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características dos bens que serão alienados no estado em que se encontram. Em até 5 dias precedentes à data agendada para a primeira etapa do **leilão**, a leiloeira intimará o executado e as demais pessoas indicadas no art. 889 do CPC, devendo a exequente requerer e providenciar o quanto necessário. No mesmo prazo anterior e visando a validade e eficácia do negócio, a leiloeira encaminhará também as comunicações pertinentes, exibindo-as posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias – exceção aos beneficiários da AJG - , intime-se o executado e cônjuge se o caso, na pessoa do advogado, ou por mandado a ser cumprido em 5 dias – na hipótese que se exige que o ato seja realizado por oficial de justiça – ou conforme o quadro sê-lo-á pelo oficial plantonista. Se o executado for revel e não tiver advogado



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO CARLOS - FORO DE SÃO CARLOS
1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES
Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP: 13560-760 - São Carlos - SP
Telefone: (16) 2106-8929 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

constituído nos autos e nem constando informes nos autos sobre seu endereço e se não localizado no endereço informado nos autos, a intimação far-se-á através do próprio edital de **leilão**.

Durante a alienação, os lanços deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. O procedimento do **leilão** obedecerá aos artigos 886 a 903 do CPC, o Provimento do CSM n. 1625/09 e o artigo 250 e ss das Normas da Egr. CGJ. O edital a ser publicado pela leiloeira no sítio eletrônico destinado a esse fim, com antecedência mínima de 5 dias da data marcada para a primeira etapa do **leilão**, e deverá constar os requisitos previstos pelo art. 887 do CPC e: a) os bens serão alienados no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas; b) o arrematante quem arcará com os débitos pendentes sobre o bem, exceto os fiscais e tributários (art. 130, parágrafo único, do CTN) e exceto os derivados de condomínio, em razão de sua natureza propter rem pois se sub-rogam no preço da arrematação, além da comissão da leiloeira. Pela Imprensa Oficial a exequente fica intimada das datas, locais e forma de realização do **leilão**.

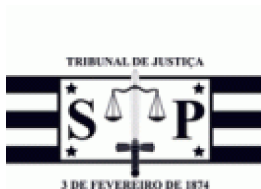
Artigo 882, parágrafos primeiro e segundo do CPC: **designo para o início da primeira etapa da hasta pública o dia**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO CARLOS - FORO DE SÃO CARLOS
1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES
Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP: 13560-760 - São Carlos - SP
Telefone: (16) 2106-8929 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

08 de setembro pf, destinada à capacitação dos lances tomando como ponto de partida o valor da avaliação, ou seja, não será aceito lance inferior ao da avaliação. Ultrapassados os 3 dias iniciais, a segunda etapa do **leilão** prosseguirá por, no mínimo, 20 dias, encerrando-se em 30 de setembro de 2026. Registre-se que o segundo pregão só será realizado ante a ausência de lance válido durante a primeira etapa. O arrematante terá 24h para o depósito integral do valor do lance aceito. Conste do edital que o arrematante deverá depositar no Banco do Brasil S/A, conta **judicial** vinculada a este procedimento, o valor da oferta e arrematação. Dívidas prioritárias e as concernentes ao imóvel serão solvidas em primeiro plano e a sobra será destinada à exequente. No segundo apregoamento serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada (correção monetária pelos índices utilizados pela Tabela Prática do TJSP para os débitos judiciais comuns). Interessado em adquirir o bem em parcelas poderá: a) até o início da primeira etapa, apresentar proposta por valor não inferior ao da avaliação; b) até o início da segunda etapa, formular proposta por valor que não seja inferior a 60% do da avaliação atualizado ou 80% do valor da avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

Comissão da leiloeira oficial: 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, informando previamente aos interessados.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO CARLOS - FORO DE SÃO CARLOS
1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES
Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP: 13560-760 - São Carlos - SP
Telefone: (16) 2106-8929 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

Esta decisão servirá como mandado ou ofício ou carta digital para comunicação do executado e demais interessados, assim como ordem **judicial** para que os funcionários da leiloeira possam ingressar no local onde os bens leiloados se encontram ou se localizem.

Intimem-se.

São Carlos, 18 de agosto de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006.
[IMPRESSÃO À MARGEM]